

PROCESSO IFPR **Nº 23411.002093/2015-65**
CONTRATO **Nº 10/2015**
TERMO ADITIVO **Nº 01**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2015
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DO PARANÁ – IFPR E A EMPRESA
AVANTE BRASIL - INFORMÁTICA E
TREINAMENTOS LTDA - ME.**

CONTRATANTE: O **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Victor Ferreira do Amaral, 306, Tarumã, CEP 82.530-030, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração, Senhor **RUBENS FELIPE RIBEIRO**, portador do nº CPF 038.617.119-07 e da Cédula de Identidade nº 8.743.855-4, designado pela Portaria do Magnífico Reitor nº 646/2015, publicada no DOU de 03 de fevereiro de 2015, seção 2, página 19.

CONTRATADA: **AVANTE BRASIL - INFORMÁTICA E TREINAMENTOS LTDA – ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.107.666/0001-20, sediada no Condomínio Solar de Brasília, Quadra 02, Bloco C, Sala 203, Jardim Botânico – Brasília/DF – CEP: 71.680-349, , neste ato representada pela Senhora **GISLENE DO CARMO BRAZ ALVES**, portadora da Carteira de Identidade nº 2642399, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 020.263.111-70,

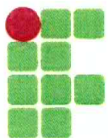
Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato firmado em decorrência da Ata de Registro de Preço nº 16/2014 da Escola de Administração Fazendária, pregão eletrônico SRP nº 11/2014, sujeitando-se as Normas da Lei nº 8.666/1993 e demais normas complementares, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto:

- 1.1.1 Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 30 de abril de 2016, conforme previsto na cláusula sexta do contrato originário.
- 1.1.2 Revisão da Cláusula Oitava, item 8.3 – Cronograma de Execução: supressão da tabela de execução e inclusão do seguinte texto:

“8.3 O serviço será prestado a partir de emissão de ordem de serviço, a ser emitida pelo gestor do contrato.



8.3.1 O início do serviço solicitado na referida ordem de serviço deverá ser iniciado no prazo de 3 (três) dias úteis a partir do recebimento da ordem de serviço”.

1.1.3 Revisão da cláusula oitava, item 8.4, Cronograma de Desembolso: supressão da tabela de previsão de desembolso e inclusão do seguinte texto:

“8.4 Os pagamentos serão efetuados mediante recebimento e ateste do serviço prestado solicitado a partir de ordem de serviço emitida, e seguirão os trâmites de pagamento previstos na cláusula quarta do contrato originário”



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.


Curitiba, 24 de março de 2016.

<p>PELA CONTRATANTE</p>  <p>RUBENS FELIPE RIBEIRO Pró-Reitor de Administração INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR</p>	<p>PELA CONTRATADA</p>  <p>GISLENE DO CARMO BRAZ ALVES Representante legal AVANTE BRASIL</p>
--	---

TESTEMUNHAS

1. 

Nome: Mirian Cristina Knopacki
Assistente em Administração
CPF: Instituto Federal do Paraná
Siapa 2129371

2. 

Nome: CARLOS HENRIQUE FERES DE ALMEIDA
CPF: 040403614-74